



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.559

BELEM — QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1961

PORTARIA N. 59 — DE 6 DE
MARÇO DE 1961

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Por a disposição do Escritório
de Representação do Pará, no Rio
de Janeiro, a normalista Neuza
Silva Cardoso, ocupante efetiva
do cargo de Professor de 3a. en-
trância, padrão H, do Quadro
Único, lotado em Grupo Escolar
da Capital.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado
em exercício

SECRETARIA DE ESTA- DO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE MARÇO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 58, da Lei n. 1844, de 30
de dezembro de 1959 (Código Ju-
diciário), João Ibiapina de Car-
valho para exercer o cargo, que
se acha vago, de 1o. Suplente de
Pretor em Fato, sede do municí-
pio do mesmo nome, termo judi-
ciário da Comarca de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado
em exercício

Pérides Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior
e Justiça.

DECRETO DE 13 DE MARÇO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 58, da Lei n. 1844, de 30
de dezembro de 1959 (Código Ju-
diciário), Estevam Lucas da Fon-
seca para exercer o cargo, que se
acha vago, de 1o. Suplente de
Pretor em Nova Timbóteua, sede
da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado

Pérides Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e
Justiça.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTA- DO DO GOVERNO

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcioná-
rios públicos do Estado, de acôr-
do com o art. 120, parte final da
Constituição Estadual, para os
efeitos de aposentadoria, estabili-
dade, disponibilidade, licença e
férias, Elias Ribeiro da Silva, ex-
tranumerário diarista da Impren-
sa Oficial.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado
em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 8 DE MARÇO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de
Dezembro de 1953, a Elza Barros
Cerbino, ocupante do cargo de
Estatístico Auxiliar, classe G, do
Quadro Único, lotado no Depar-
tamento Estadual de Estatística,
90 dias de licença repouso, a con-
tar de 23 de fevereiro a 23 de
maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado, em
exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 9 DE MARÇO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de
Dezembro de 1953, a Ivo Pessoa
Cunha, diarista equiparado da
da Imprensa Oficial, 90 dias de li-
cença em prerrogativa, para tra-
tamento de saúde, a contar de 20
de fevereiro a 20 de março do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado
em exercício

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 6 DE MARÇO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acordo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Marisete Adey da Costa
Sousa, no cargo de Oficial Ad-
ministrativo, classe J, do Quadro
Único, lotado no Departamento de
Receita da Secretaria de Estado
de Finanças.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTA- DO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 8 DE MARÇO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea A, da
Lei n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Iraci Messias Silva, ocupan-
te do cargo de Escriurário, clas-
se H, do Quadro Único, lotado na
Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, para exercer, em
substituição o cargo de Inspetor
Escolar, do Quadro Único, lotado
na Inspetoria Escolar, durante o
impedimento da titular efetiva
Marina Abelem Kzan.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado
em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

SECRETARIA DE ESTA- DO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 7 DE MARÇO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de
Dezembro de 1953, a Gláucia Cá-
marão Borges Leal, ocupante do
cargo de Médico Clínico, do Qua-
dro Único, lotado no Centro de
Saúde n. 1 da Secretaria de Es-
tado de Saúde Pública, 60 dias

de licença para tratamento de
saúde, a contar de 31 de janeiro a
30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado
em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública

DECRETO DE 7 DE MARÇO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de
Dezembro de 1953, a Cassiano de
Sousa Alvares, ocupante do cargo
de Enfermeiro de Lepra, padrão,
G, do Quadro Único, lotado no Ser-
viço de Profilaxia da Lepra da
Secretaria de Estado de Saúde
Pública, 90 dias de licença para
tratamento de saúde, a contar de
31 de janeiro a 30 de abril do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado
em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública

DECRETO DE 7 DE MARÇO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de
Dezembro de 1953, a Juracy Al-
ves de Vilhena, ocupante do cargo
de Escriurário, classe G, do Qua-
dro Único, lotado no Centro de
Saúde n. 1 da Secretaria de Es-
tado de Saúde Pública, 90 dias de
licença repouso, a contar de 7
de fevereiro a 7 de maio do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA

Governador do Estado
em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde
Pública

DECRETO DE 7 DE MARÇO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de
Dezembro de 1953, a Maria de
Souza Valente, ocupante do car-
go de Atendente, classe F, do
Quadro Único, lotado no Posto de
Higiene do Jurunas da Secretaria
de Estado de Saúde Pública, 90

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRASECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃESSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVASECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Dr. BENEDITO MONTEIROSECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prof. ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIORSECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVASECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMOIMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998Sr. ACYR CASTRO
DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00
Número avulso	5,00
Número atrasado	6,00

ESTADOS E MUNICIPIOS

Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	750,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de Contabilidade, 1 vez	Cr\$ 3.000,00
1 Página comum, 1 vez	2.000,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20% idem.	
Cada centímetro por coluna	Cr\$ 30,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados e ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nestes dias, e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

dias de licença repouso, a contar de 14 de fevereiro a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Zilma Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de fevereiro a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença, e férias, Angelo de Sousa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Amílcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Claudio Motta de Borborema, ocupante efetivo do cargo de Consultor Jurídico da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1-10-947 a 1-10-957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Benedito Monteiro
Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar Almerindo Coêlho de Brito, do cargo de Comissário de Polícia do lugar "Martins Pinheiro", município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar Basílio Ribeiro, da função de Escrivão de Polícia do Comissariado de "Martins Pinheiro", município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1961.

Newton Burlamaqui de Miranda

Governador do Estado em exercício

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar Ivan Duarte, do cargo de Delegado de Polícia no município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1961.

Newton Burlamaqui de Miranda

Governador do Estado em exercício

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear Basílio Ribeiro para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar "Martins Pinheiro", município de Maracanã, vago com a exoneração de Almerindo Coêlho de Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1961.

Newton Burlamaqui de Miranda

Governador do Estado em exercício

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear o Coronel do Corpo Municipal dos Bombeiros, Manoel Raimundo Rodrigues para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Prainha, vago com a transferência de Amélio da Silva Albuquerque para o município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear Abdala Chaves Mamêde para exercer a função de Escrivão de Polícia no Comissariado de "Martins Pinheiro", vago com a exoneração de Basílio Ribeiro, (município de Maracanã).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear o soldado da Polícia Militar do Estado, Raimundo Gomes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Povoado de Cocal, município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança pública

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear João Pantoja da Silva para exercer o cargo de Comissário de Polícia no Povoado de Santo Antônio, município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança pública

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Mancio de Oliveira e Silva para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Rio Juruá, município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança pública

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve transferir ex-offício, de acordo com o item II do art. 50 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amélio da Silva Albuquerque, da função de Delegado de Polícia do município de Prainha para o município de Almeirim, vago com a exoneração de Ivam Duarte.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança pública

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar João Pantoja do cargo de Comissário de Polícia do Vila do Carmo, município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança pública

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar Adalberto Poços de Matos da função de Comis-

sário de Polícia de Limoeiro do Ajuru, município de Cametá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança pública

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Nilo dos Santos Fayal para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Limoeiro do Ajuru, município de Cametá, vago com a exoneração de Adalberto Poços de Matos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança pública

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Péricles Gomes de Oliveira para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Mendarugá, município de Cametá, vago com o falecimento de Miguel Amorim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança pública

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Domingos Felgueira Sobrinho para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila do Carmo, município de Cametá, vago com a exoneração de João Pantoja.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado

Evandro do Carmo
Secretário de Estado de Segurança pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral. Em 15-3-1961.

Processao:

N. 2152, da SEC, encaminhando folha de pagamento de abono provisório do pessoal do Canto Orfeônico. — 1) A conferência e a D.O.O., para empenho.

N. 2153, de Neusa Ferreira de S. Damasceno, solicitando adicional. — A C. Jurídica.

Ns. 2154, de Nilza Fonseca Castro, solicitando salário família; 2155, de Maria de Nazaré Lima Nemer, solicitando salário família; 2156, de Maria Helena Araújo de Almeida, solicitando salário família; 2157, de Maria de Nazaré Monteiro de Araújo, solicitando salário família; 2158, de Terezinha M. de Lima Costa, solicitando salário família. — A Carteira competente.

Ns. 2159, de Rosa Pinheiro dos Santos, solicitando retificação de nome; 2160, de Maria Cardoso R. Pinto, retificação de nome; 2161, de Maria Machado Portela, alteração de nome; 2162, de Maria de Nazaré P. Botelho, alteração de nome; 2163, de Raimunda Paula dos Santos, alteração de nome. — A D. P.

N. 2164, de Otilia Galvão Lima, solicitando aposentadoria. — A C. Jurídica.

N. 2165, de Adelmo dos Santos Matos — Junte-se ao processo original e vá a C. Jurídica, para parecer.

N. 2166, do Conselho Escolar de Igarapé-Açu, solicitando nomeações. — A D. P.

N. 2167, de Maria Camila Pinheiro, encaminhando cópia de assentimentos. — Junte-se ao processo original.

N. 2168, ofício do Presídio São José, solicitando providências sobre material constante do ofício n. 24-61, de 30-1-1961. — A D. M., para atender com urgência.

N. 2167, do Conselho Pe-

nitenciário do Estado, solicitando empenho de "Custeio" — A D. O. O., para empenho.

N. 2170, da Secretaria do Interior e Justiça, autorizando confecção de uniformes, para serventes. — A D. M., para atender.

N. 2171, da Secretaria de Educação, encaminhando expediente de empenho n. 2. — A D. O. O.

N. 2172, da Secretaria de Educação, encaminhando relação de diaristas. — Ao assessor H. Carvalho, para o "dossier".

N. 2173, de Raimundo Souza, solicitando salário família. — A Carteira competente.

N. 2174, da Secretaria de Educação, solicitando pagamento de aluguel de casa. — A S.E.F.

N. 2175, do Hospital dos Servidores, solicitando relação de funcionários. — Informe-se ao Sr. Diretor do H. S. E. que mercê do trabalho que vem sendo efetuado, este D.S.P., dentro em breve estará em condições de fornecer relação com dados de identificações de todo o funcionalismo estadual.

N. 2176, do Gabinete do Governador, solicitando pagamento de Cr\$ 10.000,00 de: Elias Assis; 2177, da Pará Telefone, remete conta na quantia de Cr\$ 54.810,00. — A D. O. O., para empenhar.

N. 2178, da Secretaria de Educação, solicitando mandar processar reparos em veículo. — A D. M., para empenhar.

N. 2179, de A. M. Fidalgo & Cia, solicitando pagamento de Cr\$ 138.100,00. — A D. M., para processar.

N. 2180, da Secretaria do Interior e Justiça, solicitando pagamento da firma Africana, no valor de Cr\$ 3.240,00. — A D. M., para empenhar.

N. 2181, da Secretaria de Finanças, encaminhando requerimento de Hilda M. R. Sousa, em que solicita licença especial. — Diga a C. Jurídica.

N. 282, da Rádio Interna-

cional, solicitando pagamento de Cr\$ 714,00. — A D. O. O., para empenho.

N. 2183, de Africana, Tecidos, solicitando pagamento de Cr\$ 111.090,00. — A D. M., para empenho urgente.

N. 2184, da Rádio Marajoara, solicitando pagamento de Cr\$ 20.850,00; 2185, de "A Província do Pará", solicitando pagamento de Cr\$ 104.920,00; 2186, da Vossy, solicitando pagamento de Cr\$ 63.688,00; 2187 e 2188, da Varig, solicitando pagamento de Cr\$ 31.438,00 e Cr\$ 15.719,00. — A D. O. O., para empenho.

N. 2189, de Remapor, solicitando pagamento de Cr\$ 25.920,00. — A D. M., para empenho.

N. 2190, de C. Mendes, solicitando pagamento de Cr\$ 3.500,00; 2192, do Departamento de Aguas, solicitando pagamento da conta remetida pela Rádio Clube. — A D. O. O., para empenho.

N. 2193, da Secretaria de Saúde, solicitando fornecimento ao sr. José M. Coqueiro. — A D. M., para fornecer.

N. 2194, do Tribunal de Contas, comunicando registro de aposentadoria de Cassiano Teixeira da Costa. — A D. P., para as providências de direito.

Ns. 2195, de O Cosmorama, solicitando pagamento de Cr\$ 76.819,30; 2197, de Africana, Tecidos, solicitando pagamento de Cr\$ 14.562,00; 2198, da Gráfica Vitória, solicitando pagamento de Cr\$ 18.405,00. — A D. M., para processar.

N. 2199, da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — A D. M., para atender com urgência.

Ns. 2200, de Rodrigues & Batista, solicitando pagamento de Cr\$ 279.945,00; 2202, de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, solicitando pagamento de Cr\$ 2.390,00; 2203, de Comércio e Indústria de Madeiras, solicitando pagamento de Cr\$ 8.500,00. — A D. M., para processar.

N. 2204, de Maria Amélia B. Pinto, solicitando certidão de tempo de serviço. — A D. P.

N. 207, de Amélia Neves Fadul, solicitando salário família. — A carteira competente.

N. 2208, do Educandário Nogueira de Faria, fazendo pedido de material. — A D. M., para providenciar.

N. 2209, de Maria da Consolação dos A. Alves. — A Carteira competente.

N. 1617, de Francisca do Carmo E. Gaia, solicitando alteração de padrão. — O despacho governamental é no sentido de serem observadas as normas legais, entre as quais salienta-se, primordialmente, o processamento sugerido pela C. Jurídica, deste D.S.P., cuja adoção, ou não, cabe à SEG competência para autorização de plano.

N. 1082, de Lúcia Roimunda Sousa de Oliveira, solicitando certidão de tempo de serviço. — De acordo. A D. P., para o ato.

N. 2000, de Miriam Rossy de Miranda, solicitando prorrogação de licença para seu interesse. — De acordo com o parecer da C. Jurídica, submeta-se à audiência do Exmo. Sr. Governador, através da SEG.

N. 1865, de João da Costa Pereira, solicitando efetividade. — Cumpra-se a diligência da C. Jurídica.

N. 7507, de Francisco Paes Barreto, solicitando efetividade. — Esta Diretoria Geral, entende não socorrer ao peticionário o direito

que alega. Os cargos públicos são, conforme o seu provimento, de comissão ou efetivos, nestes com efeito, após os interstícios legais — dois anos, para os casos de ingresso por concurso, e cinco anos nos demais, é facultado ao servidor o direito de estabilizar-se. Naqueles, todavia, segundo a boa técnica, jamais se poderá alegar direito à indefinido permanência, pela própria circunstância mesmo de serem cargos de confiança, pressuposto que não admite estabilização. Por analogia e lógica, seria o mesmo que admitir que um Secretário de Estado, após 5 anos de efetivo exercício da função, obtivesse inamovibilidade e estabilização. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador, através da SEG.

— N. 1744, da Secretaria de Saúde, solicitando atendimento urgente de peças de veículos. — Volte à D. M., com a informação da S.T.E.

— N. 2201, de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, solicitando pagamento de Cr\$ 2.233.875,00; 2205, de Erichsen S. A., solicitando pagamento de Cr\$ 6.600,00; 2206, de Erichsen S. A., solicitando pagamento de Cr\$ 29.000,00. — A D. M., para processar.

— N. 7470, do Asilo D. Ma-

cedo Costa, encaminhando petição de Maria Pinto Mesquita, na qual solicita pagamento de adicionais; e 7468, de Fernando Corrêa, solicitando adicionais. — Voltem à J. Jurídica.

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 63 — DE 15 DE MARÇO DE 1961

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do decreto-lei n. 3618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Suspender por três (3) dias, o dobrador de papel Clóvis Ferreira Lima, e o impressor Raimundo Gil da Silva, ambos funcionários, por terem assinado o Livro Ponto com antecedência, isto é, do dia 15, no dia 14.

Deixar de ser aplicado aos mesmos penalidades maiores, por ser esta a primeira vez.

Dê-se ciência, cumpra-se e publiquem-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa de 1961.

Acyro Castro
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL

TABELA DE FERIAS DE 1961

Oscar Faciola — De 1 a 30 de junho.

João Maria da Gama Azevedo — De 1 a 30 de dezembro.

Carmen Celeste Tenreiro Aranha — De 20 de junho a 20 de agosto.

Dirce Rendeiro de Noronha — De 1 a 30 de julho.

Maria de Nazaré dos Santos Brito — De 1 a 30 de junho.

Helena Gomes — De 1 a 28 de fevereiro.

Francisco de Oliveira Ramos — De 1 a 30 de julho.

Zenaide Rendeiro Corrêa Braga — De 1 a 30 de julho.

João da Piedade Souza — De 1 a 30 de dezembro.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 7/61-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 7 de março de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar por unanimidade, a proposta feita pelo Snr. José Mendes Martins, engenheiro agrônomo, à Diretoria Geral do DER-Pa., para proceder ao estudo e projeto da ligação Bujarú-Capim, à razão de Doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) por quilômetro.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 7 de março de 1961.

Dr. Jorge Faciola de Souza

No exercício da Presidência

Eng. Homero Medeiros Cabral

Conselheiro

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho

Conselheiro

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Eng. João Antonio Nunes Caetano

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

(Ext. — 16-3-61)

RESOLUÇÃO N. 396 — DE 7 DE MARÇO DE 1961

Dispõe sobre a dispensa de concorrência pública.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e

considerando que o D. E. R., através do Serviço de Material, procedeu, em 6-2-61, a uma Tomada de Preços para a aquisição de caçambas basculantes à gasolina, com capacidade de 4 m³, como também a de uma camionete para oito lugares, todos da marca "Ford", de fabricação nacional;

considerando que a firma MESBLA S/A, vendedora autorizada, nesta praça, da fábrica FORD DO BRASIL S/A, venceu a referida Tomada de Preços, conforme mapa demonstrativo n. 53/61;

considerando que a Diretoria Geral do D. E. R., em ofício n. 55/61-OD, de 28-2-61, solicitou a este Conselho dispensa de concorrência para a aquisição do citado material;

considerando que a referida solicitação está amparada no inciso 1o. do parágrafo único do artigo 46, do Código de Contabilidade do Estado do Pará, aprovado pela Lei n. 2.035, de 31-10-60, combinado com o artigo 51, letra b), do Código de Contabilidade Pública da União,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica a Diretoria Geral do D. E. R. autorizada a adquirir na firma MESBLA S/A, independente de concorrência pública, quatro (4) caçambas basculante a gasolina, marca "Ford", com capacidade para quatro (4) metros cúbicos, ao preço unitário de um milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.750.000,00), e uma camionete para oito (8) lugares, da mesma marca, ao preço de um milhão e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.700.000,00).

Art. 2o. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de março de 1961.

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Presidente

(Ext. — 16-3-61)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

Contrato de Adjudicação de serviços sob regime de empreitada mediante Concorrência Pública, entre partes — Como Adjudicador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) — E como Adjudicatário a Firma Construtora Gualo S. A., para a execução de serviços de construção de uma Rodovia, ligando às Cidades de Bragança a Vizeu, neste Estado, conforme abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 2.714/60

I — PREAMBULO

1) — CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), neste ato representado pelo seu Assistente Técnico, no impedimento do seu Diretor Geral, Eng. ANTONIO PEDRO MARTINS VIANA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa SÃO PEDRO N. 43..., aqui denominado ADJUDICADOR, e a firma CONSTRUTORA GUALO S. A., neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. TEIVELINO GUAPINDAIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado

nesta cidade, no Edifício PALÁCIO DO RADIO, de ora em diante denominado ADJUDICATÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

a) — A firma adjudicatária — CONSTRUTORA GUALO S. A., de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 10 de dezembro de 1960, como única participante na aludida Concorrência, declara, para todos os efeitos legais, aceitar todas as condições e exigências contidas no referido Edital, bem assim as do Código de Contabilidade Pública, para a construção de uma rodovia ligando as cidades de BRAGANÇA a VIZEU, neste Estado.

2) — FUNDAMENTO DO CONTRATO: O presente contrato é lavrado e assinado em Belém, capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do DER-PA., sita no 2o. andar do Edifício Sede da referida Autarquia Rodoviária, à Av. Almirante Barroso s/n., e ao fim assinado pelas partes contratantes, para a adjudicação dos serviços de construção de um rodovia ligando as cidades de BRAGANÇA a VIZEU, neste Estado, conforme Edital de Concorrência Pública, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 10 de dezembro de 1960.

II — DISCRIMINAÇÃO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

3) — LOCALIZAÇÃO: Os serviços ora adjudicados situam-se na rodovia BRAGANÇA — VIZEU, num trecho aproximado de oitenta (80) quilômetros.

4) — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços ora adjudicados são os seguintes: a) — Exploração da área locada; b) — desmatagem, terraplanagem e revestimento primário; c) — obras d'arte corrente e serviços complementares.

5) — EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora adjudicados serão rigorosamente executados de acordo com as especificações técnicas próprias, vigentes no D.N.E.R. e fornecidas pelo DER-PA.

III — PREÇO E PAGAMENTO

6) — PREÇO: O ADJUDICADOR pagará ao ADJUDICATÁRIO o preço exato da Tabela própria do D.N.E.R., aprovado em 18-3-59, pelo CONSELHO EXECUTIVO daquele Órgão, com um acréscimo de cinquenta por cento (50%) sobre a referida Tabela.

7) — PAGAMENTO: O pagamento do serviço executado será feito na Tesouraria do DER-PA., em Belém, capital do Estado do Pará. O ADJUDICADOR — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA), não fará qualquer pagamento ao ADJUDICATÁRIO, a não ser contra a apresentação do LAUDO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO do serviço realizado, nem aceitará, para esse fim, senão serviço completo realizado numa extensão nunca inferior a cinco (5) quilômetros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A firma ADJUDICATÁRIA requererá ao ADJUDICADOR, por petição, cada pagamento, instruído-a com o indispensável LAUDO DE MEDIÇÃO, revestido das cautelas legais e colicitando a juntada do expediente ao processo original de n. 2714/60.

IV — PRAZO

8) — INÍCIO: Os serviços ora adjudicados serão iniciados no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento da primeira Ordem de Serviço, que será dada juntamente com os elementos técnicos, desobrigado o DER-PA. desta última exigência, se o ADJUDICATÁRIO não indicar no prazo de dez (10) dias, a partir da assinatura deste contrato, quais os elementos de que necessita ou se os elementos pedidos não dependerem do DER-PA. — Não se incluem na ressalva os projetos de obras d'arte corrente, os quais serão fornecidos pelo DER-PA., no prazo de dez (10) dias, mediante solicitação da firma ADJUDICATÁRIA, durante a execução dos serviços e a medida que forem se tornando necessários. A Ordem de Serviço não será fornecida sem a prévia homologação deste contrato, respectivamente, pelo

CONSELHO EXECUTIVO e COMISSÃO DE CONTROLE, devidamente averbada no mesmo.

9) — CONCLUSÃO: O prazo para a conclusão dos serviços ora adjudicados pela firma ADJUDICATÁRIA, será de 320 (trezentos e vinte dias), contados a partir da primeira Ordem de Serviço, conforme consta da proposta apresentada pela firma ADJUDICATÁRIA.

10) — PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão dos serviços ora adjudicados, somente poderão ser prorrogados nas seguintes hipóteses: a) — falta de elementos técnicos para a execução dos serviços, quando o fornecimento dos mesmos couber ao DER-PA. e este estiver em culpa; b) — período excepcional de chuvas, devidamente comprovados; c) — ordem escrita do DER-PA., a fim de paralisar ou restringir a execução dos serviços, no interesse da administração devidamente unificado.

V — VALOR E DOTAÇÃO

11) — VALOR: O valor aproximado da presente adjudicação é de Cr\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), admitindo-se variações para mais ou para menos até 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultem da necessidade de conclusão do serviço na extensão adjudicada por este contrato e haja dotação regularmente votada.

12) — DOTAÇÃO: As despesas resultantes da execução dos serviços ora adjudicados, correrão à conta dos seguintes créditos: a) — Pela conta do Crédito Especial de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), concedidos pelo Colendo Conselho Rodoviário, conforme Resolução n. 369/60 — CR, publicada no D.O.E. de 18/8/60, e pela verba 1.4.03 i, do corrente exercício o restante da dotação.

VI — DA RESCISÃO

13) — AUTOMÁTICA: O presente contrato será rescindido independentemente de qualquer interpelação e sem que o ADJUDICATÁRIO tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando: a) — não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no D.O.E. de 10/12/60, a despeito da devida notificação pela Comissão de Fiscalização do DER-PA.; b) — paralisar as obras por mais de trinta (30) dias sem motivo justificado ou não ser as mesmas o andamento previsto; c) — falir; d) — transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização escrita do DER-PA. e aprovação do CONSELHO EXECUTIVO do Órgão.

14) — POR MÚTUO ACORDO: Desde que convenha a ambas as partes contratantes, poderá o mesmo ser rescindido, assegurado ao ADJUDICATÁRIO: a) — o valor dos serviços executados, calculados mediante prévia medição; b) — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados; c) — o valor da caução e respectivos reforços.

15) — POR VONTADE DO DER-PA: Fica facultado ao ADJUDICADOR — DER-PA., mediante prova de que a solução convém aos interesses do Órgão, rescindir o presente contrato por exclusiva vontade, nas mesmas condições da Cláusula 14, acima.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA) reserva-se o direito de deduzir dos pagamentos que faça ao ADJUDICATÁRIO, em virtude de liquidação ou não da relação contratual, quaisquer quantias que este lhe seja devedor.

VII — DA MULTA

16) — A firma ADJUDICATÁRIA — CONSTRUTORA GUALO S/A., estará sujeita as seguintes multas: a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando os serviços não forem

executados de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração for inexatamente informada; quando o contrato for transferido a terceiros, ainda que com a autorização do DER-Pa., variável de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

VIII — DA GARANTIA

17) — **DA CAUÇÃO**: Continuará em depósito à ordem do DER-Pa. a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente e legal do País, oferecida pela firma ADJUDICATÁRIA, para participar da concorrência e que agora fica servindo de garantia à execução deste contrato.

18) — **REFORÇO DA CAUÇÃO**: O ADJUDICADOR — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA.), para efeito de reforço à Caução de que trata a Cláusula 17 deste termo de adjudicação, deduzirá de cada medição e avaliação do serviço executado, o valor equivalente a 3% (três por cento), que manterá em depósito com todas as cautelas legais.

19) — A firma ADJUDICATÁRIA — CONSTRUTORA GUALO S/A., para segurança de suas obrigações oferece ainda o equipamento que se obriga a colocar em operação para execução dos serviços ora adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As garantias oferecidas pela firma ADJUDICATÁRIA, somente serão liberadas depois de concluídos os serviços a seu cargo e recebida a obra definitivamente pelo ADJUDICADOR.

IX — OBRIGAÇÕES

20) — **DO ADJUDICATÁRIO**: Além do que já decorre normalmente das cláusulas acima, a firma ADJUDICATÁRIA se obriga: a) — prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo ADJUDICADOR sobre os serviços e a facilitar o exercício da fiscalização que este deve fazer; b) — a dar conhecimento imediato ou com antecedência de oito (8) dias, conforme a gravidade da hipótese, a Assistência Jurídica do DER-PA., de qualquer ato ou fato que possa resultar do implemento ou inadimplemento de obrigações das partes contratantes no presente contrato; c) — fornecer todo o material necessário, maquinário e pessoal a execução dos serviços; d) — custear despesas inclusive honorários de advogados, em qualquer procedimento judicial ou não que o DER-PA. tenha de realizar na defesa de interesses resultantes deste contrato.

21) — **DO ADJUDICADOR**: Além do que já decorre normalmente das cláusulas anteriores, o ADJUDICADOR — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA.), se obriga: a) — fornecer os elementos necessários à execução dos serviços; b) — fiscalizar por intermédio de uma comissão especialmente designada a execução dos serviços, devendo esta fornecer mensalmente um relatório sobre o andamento dos trabalhos e principais ocorrências que digam respeito ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em decorrências deste contrato; c) — dar conhecimento imediatamente à Assistência Jurídica dos atos ou fatos que importem no inadimplemento de obrigações decorrentes da presente adjudicação.

X — VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

22) — **VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a conclusão dos serviços objetos do mesmo, mais não poderá exceder de dois (2) anos.

23) — **ALTERAÇÃO**: O presente termo de adjudicação poderá ser modificado se legítima a alteração, e esta se fará sempre mediante prévia audiência da Assistência Jurídica, da Assistência Técnica, da Divisão de Economia e Finanças; e de termo aditivo sujeito a homologação da Comissão de Controle e CONSELHO RODOVIÁRIO.

XI — F O R O

24) — Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida decorrente da pre-

sente adjudicação.

XII — S E L O

25) — Para firmeza e como prova de assim haverem concordado na presente adjudicação, mediante Concorrência Pública, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIO fazem este termo em seis (6) vias, que datam e assinam na presença das testemunhas abaixo. **ISENTO DE SELLO NA FORMA** do artigo 15, VI, § 50., da Constituição Federal, combinado com os arts. 10. e 33 da Lei Estadual n. 157, de 29/12/1948. Belém, 10 de março de 1961.

Antônio Pedro Martins Viana

O Adjudicador

Teivelino Guapindaia

O Adjudicatário

Testemunhas: Ilegíveis

(Ext. — Dia 16/3/61)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C.N.E.P.A. — S.N.P.A.

ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA

Edital de Concorrência Pública N. 1/61

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, Antônio Gomes Moreira Junior, FAÇO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, nos termos da letra c) do artigo 37 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1946, combinado com os artigos 49 do Código de Contabilidade e 244 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União as normas estabelecidas no Título VII do mesmo Regulamento Geral, até o dia 29 de março, durante as horas de expediente normal (das 15,00 às 17,00 horas), na Secretaria desta Escola, na área do Instituto Agrônomo do Norte às margens do Rio Guamá, nesta cidade, serão recebidos os pedidos de inscrição para esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA para fornecimento, durante o corrente exercício, dos materiais constantes dos grupos abaixo relacionados:

- GRUPO N. 01 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação;
- GRUPO N. 02 — Material de limpeza, conservação e desinfecção;
- GRUPO N. 03 — Combustíveis e lubrificantes e material de lubrificação;
- GRUPO N. 04 — Material e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos;
- GRUPO N. 05 — Material de coudelaria ou de uso zootécnico;
- GRUPO N. 06 — Forragem e outros alimentos para animais;
- GRUPO N. 07 — Gêneros alimentícios e artigos para fumante;
- GRUPO N. 08 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação;
- GRUPO N. 09 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios, adubos e inseticidas;
- GRUPO N. 10 — Sementes e mudas de plantas;
- GRUPO N. 11 — Vestuário, uniformes, equipamentos e roupas de cama, mesa e banho;
- GRUPO N. 12 — Material para acondicionamento e embalagem;
- GRUPO N. 13 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e outros fins;
- GRUPO N. 14 — Ferramentas e utensílios de oficinas;
- GRUPO N. 15 — Modelos e utensílios de escritório, bibliotecas, ensino, laboratório e gabinete técnico;

- GRUPO N. 16 — Mobiliário em geral;
 GRUPO N. 17 — Material de construção e reparação;
 GRUPO N. 18 — Máquinas, motores e aparelhos;
 GRUPO N. 19 — Camionetas de passageiros e jeeps;
 GRUPO N. 20 — Autocaminhões e autobombas;
 GRUPO N. 21 — Tratores e máquinas agrícolas;
 GRUPO N. 22 — Ferramentas agrícolas;
 GRUPO N. 23 — Embarcações e material flutuante, motores marítimos.

I — Da Inscrição

1a. Condição: — Para inscrever-se os concorrentes comprovarão a sua idoneidade juntando:

- imposto de indústria e profissão e de licença para localização;
- patentes de registro;
- certidão de quitação com o imposto de renda;
- certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;
- imposto sindical de empregados e empregadores;
- certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAPC, etc.);
- contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de Sociedade Anônima;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2558, de 25-7-55);
- prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;
- certidão negativa dos impostos federais;
- prova de recolhimento de caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Caixa Econômica Federal do Pará, como garantia de assinatura do contrato de fornecimento do material;

§ 1.º — Serão dispensados de apresentação dos documentos mencionados, com exceção das letras h) e k), os concorrentes que apresentarem certificado de registro da D.F.C., do corrente ano.

§ 2.º — Os documentos das letras c), d), f) e j) farão parte integrante do processo de concorrência e não serão devolvidos aos concorrentes.

II — Do Julgamento de Idoneidade e do Recebimento e Abertura das Propostas

2a. Condição: — No dia e hora fixados neste Edital, nesta Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, na área do Instituto Agrônomo do Norte, às margens do rio Guamá, reunir-se-á a comissão incumbida do julgamento de idoneidade dos licitantes e do auxiliar Administrativo da referida Escola, Maria Eleonora Ramos Fritz, (respondendo como secretária da E.A.A.).

3a. Condição: — No dia 29 de março, em primeira reunião da comissão de concorrência, presidida pelo funcionário acima citado, serão verificados os pedidos de inscrição acompanhados dos documentos de idoneidade citados na Condição 2a. e submetidos a despacho do Sr. Diretor da Escola.

4a. Condição: — No dia 30 de março, em segunda reunião às 16,00 horas, com a presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas as propostas que, em vista da documentação apresentada e prestação de caução fixada, tenham sido julgados idôneos.

Parágrafo único: — Não poderão ser abertas as propostas dos interessados cujos pedidos de inscrição forem indeferidos por haverem apresentado documentação incompleta ou irregular.

5a. Condição: — As propostas serão rubricadas pelos

proponentes e pelo Presidente da Comissão e, antes de qualquer decisão serão todas publicadas, na íntegra, nos jornais em que se publicou este Edital.

6a. Condição: — As propostas devem ser apresentadas, em três vias datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente seladas na forma da lei, datadas e assinadas, contendo os preços em algarismos e por extenso.

7a. Condição: — As propostas não poderão conter senão uma forma de inteira submissão aos termos deste Edital, não sendo aceita a que repouse em oferta sobre as condições apresentadas por outro concorrente.

III — Da Adjudicação

8a. Condição: — Após a organização e exame do processo da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os fornecimentos adjudicados às firmas autoras das propostas de preços mais baixos, ressalvadas as exigências e vantagens técnicas dentro das quais poderão ser aceitos preços mais altos.

9a. Condição: — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e material da mesma marca, a comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

10a. Condição: — Se o licitante ou licitantes escolhidos não comparecer a esta Escola para assinar o contrato dentro de 5 dias, contados da data em que tiver recebido a notificação, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução exigida pela apresentação da proposta. A juízo do Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia serão convidados a assinar contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

11a. Condição: — No ato da assinatura do contrato o proponente aceito deverá apresentar recibo que prove ter caucionado depósito de 5% do valor da adjudicação feita na proposta apresentada. Este depósito responde como garantia da execução do contrato e só poderá ser retirado pela firma fornecedora depois de haver sido cumprida integralmente o respectivo contrato.

12a. Condição: — O contrato assinado só entrará em vigor após o registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando esta Escola por indenização alguma se aquele Instituto denegar registro.

IV — Diversos

13a. Condição: — No interesse da administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Senhor Diretor da E.A.A., sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14a. Condição: — As despesas com a aquisição do material previsto nesta Concorrência correrá a conta das verbas 1.0.00 — Custeio — 1.6.00 — Consignação — Encargos diversos — 1.6.23 — Sub-consignação — Reaparelhamento e desenvolvimento, etc. — 09.02.08 — I.A. Norte — Inciso — 1) Manutenção da E.A.A. — Sub-anexo 4.12 — Ministério da Agricultura — Art. 4.º da Lei n. 3.682, de 7 de Dezembro de 1959.

15a. Condição: — Nesta Escola de Agronomia, na área do Instituto Agrônomo do Norte, às margens do rio Guamá, diariamente, das 12,30 às 18,00 horas serão entregues aos interessados relação com as especificações e nomenclatura do material a adquirir e quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, 14 de março de 1961.

(a) Ionise Rodrigues de Assis, Resp. pela Secretaria.

V I S T O:

(a) Antônio Gomes Moreira Junior, Diretor.

(Ext. — Dia 16/3/61).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA
RESOLUÇÃO N. 1 — DE 18 DE JANEIRO DE 1961
CONSELHO DE CURADORES

Assunto: — Orça a RECEITA e fixa a DESPESA da
Universidade do Pará, para o exercício de 1961.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 42.427, de 12 de outubro de 1957, Estatuto da Universidade — e tendo em vista a decisão do Conselho de Curadores, tomada em sessão de 18 de janeiro de 1961,

RESOLVE:

Art. 1o. A Receita para o exercício de 1961 é orçada em Cr\$ 696.806.600,00 (seiscentos e noventa e seis milhões oitocentos e seis mil e seiscentos cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

I — RENDA ORDINÁRIA	
1 — Renda Própria	11.396.600,00
2 — Fundos provenientes do Orçamento Geral da República	584.300.000,00
3 — Fundos provenientes do Orçamento do Estado do Pará	710.000,00
II — RENDA EXTRAORDINÁRIA	
1 — Rendas Diversas	400.000,00
2 — Para atender aos encargos decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos de Pessoal Civil da União	110.000.000,00
T O T A L	696.806.600,00

Art. 2o. A Despesa para o mesmo exercício é fixada em Cr\$ 696.806.600,00 (seiscentos e noventa e seis milhões oitocentos e seis mil e seiscentos cruzeiros), devendo ser realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam como parte integrante desta Resolução.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, em Belém, 18 de janeiro de 1961.

Professor Dr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO
Reitor

EXERCÍCIO DE 1961
Parte I

ORÇAMENTO DA RECEITA

I — RENDA ORDINÁRIA

1 — Renda Própria

a) Taxas e Emolumentos

1 — Inscrição ao Concurso de Habilitação		150.000,00	
2 — Inscrição ao Concurso de Magistério:			
2.1 — à docência-livre	2.000,00	8.000,00	
2.2 — à cátedra	6.000,00		
3 — Inscrição à Revalidação de curso		8.000,00	
4 — Certidões		15.000,00	
5 — Certificados		12.000,00	
6 — Taxa de Transferência		2.000,00	
7 — Diplomas de cursos de formação concluídos		300.000,00	
8 — Outras taxas		300.000,00	795.000,00

b) Rendas Patrimoniais

1 — Juros de Apólices Federais	1.600,00		
2 — Juros de Capitais	600.000,00		601.600,00

2 — Fundos Provenientes:

2.1 — Orçamento Geral da República (Lei n. 3834, de 10-12-60)

1 — Universidade do Pará (Lei n. 3191, de 2-7-1957)	504.300,00		
2 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (Lei n. 3191, de 2-7-57)	80.000.000,00		584.300.000,00

2.2 — Orçamento do Estado do Pará (Lei n. 2080, de 30-9-60)

1 — Manutenção do Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Belém (Lei n. 1202, de 11-8-55)	360.000,00		
2 — Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (Lei n. 445, de 9-10-51)	350.000,00		710.000,00

II — RENDA EXTRAORDINÁRIA

1 — Rendas Diversas	400.000,00
2 — Para atender aos encargos decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos do Pessoal Civil da União	110.000.000,00
	<u>Cr\$ 696.806.600,00</u>

II — ORÇAMENTO DA DESPESA
DESPESAS ORDINÁRIAS
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

1.1.01 — VENCIMENTO		
01 — Reitoria	39.000.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	27.000.000,00	
03 — Faculdade de Direito	13.500.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	9.576.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	4.512.000,00	
09 — Instituto de Higiene	600.000,00	94.188.000,00
1.1.04 — SALÁRIO DE ESPECIALISTAS TEMPORÁRIOS		
01 — Reitoria	60.000.000,00	
05 — Escola de Engenharia	14.100.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	3.584.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	18.048.000,00	
08 — Faculdade de Ciências Econômicas	14.100.000,00	109.832.000,00
1.1.06 — AUXÍLIO DOENÇA		
01 — Reitoria		200.000,00
1.1.07 — AJUDA DE CUSTO		
01 — Reitoria		200.000,00
1.1.08 — DIÁRIAS		
01 — Reitoria		1.500.000,00
1.1.09 — SUBSTITUIÇÕES		
01 — Reitoria		6.000.000,00
1.1.12 — SALÁRIO FAMÍLIA		
01 — Reitoria	5.999.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	3.500.000,00	
03 — Faculdade de Direito	1.358.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	579.000,00	
05 — Escola de Engenharia	1.104.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	550.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	600.000,00	
08 — Faculdade de Ciências Econômicas	382.000,00	
09 — Instituto de Higiene	60.000,00	14.132.000,00
1.1.13 — GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		
01 — Reitoria	5.500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	1.788.000,00	
03 — Faculdade de Direito	1.788.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	1.788.000,00	
05 — Escola de Engenharia	1.788.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	1.788.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	1.788.000,00	
08 — Faculdade de Ciências Econômicas	1.788.000,00	
09 — Instituto de Higiene	1.332.000,00	19.348.000,00
1.1.14 — GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO		
02 — Faculdade de Medicina	200.000,00	
03 — Faculdade de Direito	160.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	60.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	60.000,00	480.000,00
1.1.15 — GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO		
01 — Reitoria		200.000,00
1.1.16 — GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
01 — Reitoria		1.500.000,00

1.1.18 — GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
TRABALHOS DE NATUREZA ESPECIAL,
COM RISCO DE VIDA OU SAÚDE

02 — Faculdade de Medicina	10.000.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	2.784.000,00	12.784.000,00

1.1.21 — GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO
DE SERVIÇO

01 — Reitoria	3.500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	3.476.000,00	
03 — Faculdade de Direito	2.201.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	549.600,00	
06 — Faculdade de Odontologia	300.000,00	10.026.600,00

1.1.24 — GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

01 — Reitoria	240.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	540.000,00	
03 — Faculdade de Direito	540.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	540.000,00	
05 — Escola de Engenharia	540.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	540.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	540.000,00	
08 — Faculdade de Ciências Econômicas	540.000,00	
09 — Instituto de Higiene	540.000,00	4.560.000,00

1.1.26 — GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO

01 — Reitoria	2.137.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	5.476.000,00	
03 — Faculdade de Direito	3.123.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	1.240.800,00	
05 — Escola de Engenharia	3.318.600,00	
06 — Faculdade de Odontologia	1.400.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	4.512.000,00	
08 — Faculdade de Ciências Econômicas	2.490.000,00	
09 — Instituto de Higiene	1.200.000,00	24.897.400,00

1.1.28 — DIVERSOS

01 — Reitoria		
1 — Honorários	25.000.000,00	
2 — Contratos pela Legislação Trabalhista	8.872.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	60.000,00	
03 — Faculdade de Direito	60.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	60.000,00	
05 — Escola de Engenharia	60.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	60.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	60.000,00	
08 — Faculdade de Ciências Econômicas	60.000,00	
09 — Instituto de Higiene	60.000,00	34.352.000,00 334.200.000,00

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e Transformação

1.3.01 — ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDOS E
PREPARAÇÃO DE PRODUTOS

02 — Faculdade de Medicina	200.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	10.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	40.000,00	
09 — Instituto de Higiene	20.000,00	270.000,00

1.3.02 — ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO,
ENSINO, ETC.

01 — Reitoria	750.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	450.000,00	
03 — Faculdade de Direito	325.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	300.000,00	
05 — Escola de Engenharia	580.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	250.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	450.000,00	
08 — Faculdade de Ciências Econômicas	150.000,00	
09 — Instituto de Higiene	250.000,00	3.505.000,00

1.3.03 — MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
DESINFECÇÃO

01 — Reitoria	150.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	150.000,00	
03 — Faculdade de Direito	52.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	50.000,00	
05 — Escola de Engenharia	200.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	150.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	50.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	50.000,00	
09 — Instituto de Higiene	50.000,00	902.000,00

1.3.04 — COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

01 — Reitoria	350.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	40.000,00	
03 — Faculdade de Direito	23.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	10.000,00	
05 — Escola de Engenharia	100.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	50.000,00	
09 — Instituto de Higiene	10.000,00	583.000,00

1.3.05 — MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS

01 — Reitoria	100.000,00	
03 — Faculdade de Direito	23.000,00	123.000,00

1.3.07 — FORRAGENS E OUTROS ALIMENTOS PARA
ANIMAIS

02 — Faculdade de Medicina	200.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	10.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	50.000,00	
09 — Instituto de Higiene	20.000,00	280.000,00

1.3.08 — GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, ETC.

01 — Reitoria	150.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	70.000,00	
09 — Instituto de Higiene	20.000,00	240.000,00

1.3.10 — MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS
MANUFATURADOS

01 — Reitoria	450.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	300.000,00	
03 — Faculdade de Direito	50.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	30.000,00	
05 — Escola de Engenharia	350.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	300.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	20.000,00	
09 — Instituto de Higiene	50.000,00	1.550.000,00

1.3.11 — PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS,
FARMACEUTICOS, ETC

02 — Faculdade de Medicina	2.000.000,00	
03 — Faculdade de Direito	110.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	1.000.000,00	
05 — Escola de Engenharia	500.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	1.000.000,00	
09 — Instituto de Higiene	500.000,00	5.110.000,00

1.3.13 — VESTUÁRIOS, UNIFORMES,
EQUIPAMENTOS ETC.

01 — Reitoria	500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	300.000,00	
03 — Faculdade de Direito	100.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	100.000,00	
05 — Escola de Engenharia	400.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	300.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	50.000,00	
09 — Instituto de Higiene	150.000,00	1.900.000,00

1.3.14 — MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO
E EMBALAGEM

01 — Reitoria	50.000,00	14.513.000,00
---------------------	-----------	---------------

Consignação 1.4.00 — Material Permanente

1.4.03 — MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, ETC.		
01 — Reitoria		3.650.000,00
1.4.04 — FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		
01 — Reitoria	150.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	200.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	50.000,00	
05 — Escola de Engenharia	200.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	50.000,00	
09 — Instituto de Higiene	20.000,00	670.000,00
1.4.05 — MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
01 — Reitoria	100.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	80.000,00	
03 — Faculdade de Direito	117.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	30.000,00	
05 — Escola de Engenharia	300.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	100.000,00	
09 — Instituto de Higiene	10.000,00	737.000,00
1.4.06 — MATERIAL E ACESSÓRIO PARA INSTALAÇÕES, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES, ETC.		
01 — Reitoria	100.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	50.000,00	
03 — Faculdade de Direito	150.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	30.000,00	
05 — Escola de Engenharia	85.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	100.000,00	
09 — Instituto de Higiene	20.000,00	535.000,00
1.4.08 — MATERIAL ARTÍSTICO, INSTRUMENTOS DE MÚSICA, ETC.		
01 — Reitoria	100.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	10.000,00	
03 — Faculdade de Direito	100.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	50.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	30.000,00	
09 — Instituto de Higiene	5.000,00	295.000,00
1.4.09 — UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, ETC.		
01 — Reitoria	200.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	50.000,00	
03 — Faculdade de Direito	100.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	30.000,00	
05 — Escola de Engenharia	85.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	100.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	250.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	50.000,00	
09 — Instituto de Higiene	20.000,00	885.000,00
1.4.11 — MODELOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, ETC.		
01 — Reitoria	200.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	2.500.000,00	
03 — Faculdade de Direito	350.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	900.000,00	
05 — Escola de Engenharia	1.200.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	900.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	50.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	100.000,00	
09 — Instituto de Higiene	250.000,00	6.450.000,00
1.4.12 — MOBILIÁRIO EM GERAL		
01 — Reitoria	1.800.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	300.000,00	
03 — Faculdade de Direito	1.000.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	1.300.000,00	
05 — Escola de Engenharia	1.000.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	300.000,00	

07 — Faculdade de Filosofia	2.180.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	2.600.000,00	
09 — Instituto de Higiene	525.000,00	11.005.000,00

1.4.13 — OBJETOS HISTÓRICOS

01 — Reitoria	200.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	100.000,00	
03 — Faculdade de Direito	500.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	100.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	280.000,00	
09 — Instituto de Higiene	80.000,00	1.260.000,00
		25.487.000,00

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.01 — ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTES
DE ENCOMENDAS

01 — Reitoria	60.000,00
---------------------	-----------

1.5.02 — PASSAGENS, TRANSPORTES DE PESSOAS, ETC.

01 — Reitoria	2.000.000,00
---------------------	--------------

1.5.03 — ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS

01 — Reitoria	30.000,00
---------------------	-----------

1.5.04 — ILUMINAÇÃO, FORÇA MOTRIZ E GÁS

01 — Reitoria	450.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	200.000,00	
03 — Faculdade de Direito	250.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	50.000,00	
05 — Escola de Engenharia	150.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	150.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	50.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	120.000,00	
09 — Instituto de Higiene	150.000,00	1.570.000,00

1.5.05 — SERVIÇO DE ASSEIO E HIGIENE

01 — Reitoria	150.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	100.000,00	
03 — Faculdade de Direito	190.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	50.000,00	
05 — Escola de Engenharia	100.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	200.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	80.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	100.000,00	
09 — Instituto de Higiene	50.000,00	1.020.000,00

1.5.06 — REPAROS, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO, ETC.

01 — Reitoria	200.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	200.000,00	
03 — Faculdade de Direito	1.300.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	600.000,00	
05 — Escola de Engenharia	925.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	300.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	150.000,00	
09 — Instituto de Higiene	150.000,00	3.825.000,00

1.5.07 — PUBLICAÇÕES, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ETC.

01 — Reitoria	2.285.000,00
---------------------	--------------

1.5.11 — TELEFONES, TELEFONEMAS,
RADIOGRAMAS, ETC.

01 — Reitoria	500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	100.000,00	
03 — Faculdade de Direito	210.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	50.000,00	
05 — Escola de Engenharia	50.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	100.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	50.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	60.000,00	
09 — Instituto de Higiene	100.000,00	1.220.000,00

1.5.12 — ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS

01 — Reitoria	1.700.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	500.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	960.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	720.000,00	3.880.000,00

1.5.13 — SEGUROS EM GERAL

01 — Reitoria	150.000,00	16.040.000,00
---------------------	------------	---------------

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.01 — DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO

01 — Reitoria	150.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	50.000,00	
03 — Faculdade de Direito	60.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	150.000,00	
05 — Escola de Engenharia	150.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	100.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia	70.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	36.000,00	
09 — Instituto de Higiene	24.000,00	790.000,00

1.6.03 — PRÊMIOS, DIPLOMAS, ETC.

01 — Reitoria	250.000,00	
---------------------	------------	--

1.6.04 — FESTIVIDADE, RECEPÇÕES, ETC.

01 — Reitoria	2.200.000,00	
---------------------	--------------	--

1.6.11 — SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE PESSOAL

01 — Reitoria	500.000,00	
03 — Faculdade de Direito	190.000,00	690.000,00

1.6.13 — SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS

01 — Reitoria	2.200.000,00	
a) Bolsas de Estudos para pessoal Docente	1.200.000,00	
b) Departamento Esportivo Universitário	100.000,00	
c) Teatro Universitário — Despesas de qualquer natureza	250.000,00	
02 — Faculdade de Medicina	100.000,00	
03 — Faculdade de Direito	225.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia	100.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia	150.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas	150.000,00	
09 — Instituto de Higiene	320.000,00	4.795.000,00

1.6.14 — EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, ETC.

01 — Reitoria	500.000,00	
---------------------	------------	--

1.6.17 — SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 — Reitoria	300.000,00	
---------------------	------------	--

1.6.23 — REAPARELHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

01 — Reitoria	2.000.000,00	
a) Centro de Bibliografia e documentação, inclusive formação de Bibliotecários	2.431.600,00	
b) Núcleo de Física e Matemática — Despesas de qualquer natureza	2.500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina		
a) Despesas de qualquer natureza com a manutenção de Clínicas, sendo Cr\$ 3.500.000,00 para cada um dos Departamentos de Medicina Interna, Cirurgia, Puericultura e Pediatria e Toco-Ginecologia; Cr\$ 2.000.000,00 para os de Oftalmo-Otorrinolaringologia e Neuropsiquiatria e para as cátedras de Dermatologia e Doenças Tropicais e Infectuosas	20.000.000,00	
b) Cátedra de Fisiologia (Lei n. 1296, de 27/12/50)	825.000,00	
c) Santa Casa de Misericórdia do Pará — Estágio prático dos sextanistas	600.000,00	
d) Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Belém (Lei Estadual n. 1202, de 11/8/55)	360.000,00	28.716.600,00

1.6.24 — DIVERSOS

01 — Reitoria	5.000.000,00		
02 — Faculdade de Medicina	3.500.000,00		
03 — Faculdade de Direito	3.500.000,00		
04 — Faculdade de Farmácia	3.500.000,00		
05 — Escola de Engenharia	3.500.000,00		
06 — Faculdade de Odontologia	3.500.000,00		
07 — Faculdade de Filosofia	3.500.000,00		
08 — Faculdade de C. Econômicas	3.500.000,00		
09 — Instituto de Higiene	2.500.000,00	32.000.000,00	70.241.600,00

VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — AUXÍLIOS

01 — Reitoria			
a) Diretório Central dos Estudantes	150.000,00		
b) União Acadêmica Paraense			
1) Casa do Est. Universitário	100.000,00		
2) Escola da Marambaia — Despesa de qualquer natureza	100.000,00	200.000,00	
c) Escola de Serviço Social		250.000,00	
d) Despesas de qualquer natureza com o Colégio de Aplicação		350.000,00	
e) Santa Casa de Misericórdia do Pará		1.500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina		75.000,00	
a) Diretório Acadêmico		75.000,00	
03 — Faculdade de Direito		75.000,00	
a) Diretório Acadêmico		75.000,00	
04 — Faculdade de Farmácia		75.000,00	
a) Diretório Acadêmico		75.000,00	
05 — Escola de Engenharia		75.000,00	
a) Diretório Acadêmico		75.000,00	
06 — Faculdade de Odontologia		75.000,00	
a) Diretório Acadêmico		75.000,00	
07 — Faculdade de Filosofia			
a) Diretório Acadêmico	75.000,00		
b) Colégio de Aplicação	350.000,00	425.000,00	
08 — Faculdade de C. Econômicas			
a) Diretório Acadêmico		75.000,00	3.325.000,00 3.325.000,00

VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS

Consignação 4.1.00 — Obras

4.1.01 — ESTUDOS E PROJETOS			
01 — Reitoria		10.000.000,00	
4.1.02 — INÍCIO DE OBRAS		88.000.000,00	
01 — Reitoria			
4.1.03 — PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS		7.000.000,00	
03 — Faculdade de Direito			
4.1.04 — REPAROS, ADAPTAÇÕES, ETC.			
01 — Reitoria		8.500.000,00	
02 — Faculdade de Medicina		2.000.000,00	
03 — Faculdade de Direito	2.000.000,00		
04 — Faculdade de Farmácia	9.000.000,00		
05 — Escola de Engenharia	3.000.000,00		
06 — Faculdade de Odontologia	3.000.000,00		
09 — Instituto de Higiene	500.000,00	28.000.000,00	133.000.000,00

Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações

4.2.01 — MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS			
01 — Reitoria	8.000.000,00		
02 — Faculdade de Medicina	8.000.000,00		
03 — Faculdade de Direito	2.000.000,00		
04 — Faculdade de Farmácia	6.000.000,00		
05 — Escola de Engenharia	10.000.000,00		
06 — Faculdade de Odontologia	6.000.000,00		
07 — Faculdade de Filosofia	2.500.000,00		
08 — Faculdade de C. Econômicas	2.500.000,00		
09 — Instituto de Higiene	3.500.000,00	48.500.000,00	

4.2.03 — CAMIONETAS DE PASSAGEIROS

01 — Reitoria

1.200.000,00

4.2.11 — REPAROS, ADAPTAÇÕES, ETC.

01 — Reitoria

300.000,00 50.000.000,00

Consignação 4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis

4.3.01 — INÍCIO DE DESAPROPRIAÇÃO

01 — Reitoria

50.000.000,00 50.000.000,00 233.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA VERBA DE CUSTEIO, POR ÓRGÃO UNIVERSITÁRIO

Código	Órgãos Universitários	C U S T E I O					TOTAL
		Pessoal Civil	Mat. Consumo e Transf.	Material Permanente	Serviços de Terceiros	Encargos Diversos	
01	Reitoria	159.848.000,00	2.500.000,00	6.500.000,00	7.525.000,00	19.581.600,00	195.954.600,00
02	Faculdade de Medicina	52.040.000,00	3.710.000,00	3.290.000,00	600.000,00	25.435.000,00	85.075.000,00
03	Faculdade de Direito	22.730.000,00	683.000,00	2.317.000,00	1.950.000,00	3.975.000,00	31.655.000,00
04	Faculdade de Farmácia	17.177.400,00	1.510.000,00	2.490.000,00	1.250.000,00	3.750.000,00	26.177.400,00
05	Escola de Engenharia	20.910.600,00	2.130.000,00	2.370.000,00	1.225.000,00	3.650.000,00	30.785.600,00
06	Faculdade de Odontologia	12.794.000,00	2.140.000,00	1.860.000,00	750.000,00	3.750.000,00	21.294.000,00
07	Faculdade de Filosofia	25.548.000,00	520.000,00	2.480.000,00	1.140.000,00	3.570.000,00	33.258.000,00
08	Faculdade de C. Econômicas	19.360.000,00	250.000,00	2.750.000,00	1.150.000,00	3.686.000,00	27.196.000,00
09	Instituto de Higiene	3.792.000,00	1.070.000,00	930.000,00	450.000,00	2.844.000,00	9.086.000,00
TOTAL		334.200.000,00	14.513.000,00	25.487.000,00	16.040.000,00	70.241.600,00	460.481.600,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA VERBA DE TRANSFERÊNCIAS, POR ÓRGÃO UNIVERSITÁRIO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA VERBA DE			
Código	Órgãos Universitários	Transferências	TOTAL
Local		Auxílios e Subvenções	
01	Reitoria	2.450.000,00	2.450.000,00
02	Faculdade de Medicina	75.000,00	75.000,00
03	Faculdade de Direito	75.000,00	75.000,00
04	Faculdade de Farmácia	75.000,00	75.000,00
05	Escola de Engenharia	75.000,00	75.000,00
06	Faculdade de Odontologia	425.000,00	425.000,00
07	Faculdade de Filosofia	75.000,00	75.000,00
08	Faculdade de C. Econômicas		
TOTAL		3.325.000,00	3.325.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA VERBA DE INVESTIMENTOS, POR ÓRGÃO UNIVERSITÁRIO

Código	Órgãos Universitários	I N V E S T I M E N T O S			TOTAL
		Obras	Equip. e Instalações	Desap. Aq. Imóveis	
01	Reitoria	106.500.000,	9.500.000,	50.000.000,	166.000.000,
02	Faculdade de Medicina	2.000.000,	8.000.000,	—	10.000.000,
03	Faculdade de Direito	9.000.000,	2.000.000,	—	11.000.000,
04	Faculdade de Farmácia	9.000.000,	6.000.000,	—	15.000.000,
05	Escola de Engenharia	3.000.000,	10.000.000,	—	13.000.000,
06	Faculdade de Odontologia	3.000.000,	6.000.000,	—	9.000.000,
07	Faculdade de Filosofia	—	2.500.000,	—	2.500.000,
08	Faculdade de C. Econômicas	—	2.500.000,	—	2.500.000,
09	Instituto de Higiene	500.000,	3.500.000,	—	4.000.000,
TOTAL		133.000.000,	50.000.000,	50.000.000,	233.000.000,

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO UNIVERSITÁRIO

Código Local	Órgãos Universitários	Custeio	Transferências	Investimentos	TOTAL
01	Reitoria	195.954.600,	2.450.000,	166.000.000,	364.404.600,
02	Faculdade de Medicina	85.075.000,	75.000,	10.000.000,	95.150.000,
03	Faculdade de Direito	31.655.000,	75.000,	11.000.000,	42.730.000,
04	Faculdade de Farmácia	26.177.400,	75.000,	15.000.000,	41.252.400,
05	Escola de Engenharia	30.785.600,	75.000,	13.000.000,	43.860.600,
06	Faculdade de Odontologia	21.294.000,	75.000,	9.000.000,	30.369.000,
07	Faculdade de Filosofia	33.258.000,	425.000,	2.500.000,	36.183.000,
08	Faculdade de C. Econômicas	27.196.000,	75.000,	2.500.000,	29.771.000,
09	Instituto de Higiene	9.086.000,	—	4.000.000,	13.086.000,
SOMA		460.481.600,	3.325.000,	233.000.000,	696.806.600,

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER N. 1/61

“Nos termos do Estatuto em vigor, constituindo o processo número 60, veio a proposta de Orçamento Interno da Universidade do Pará à esta Comissão de Orçamento e Contas para receber o necessário Parecer a fim de ser submetida à consideração do Egrégio Conselho Universitário e, finalmente, à aprovação do Egrégio Conselho de Curadores. 2) A proposta referente à Receita computou todas as rendas previstas, quer próprias, quer as provenientes dos Orçamentos da União e do Estado do Pará. Constituiu-se, assim, um fundo geral e único de recursos destinados às despesas que o plano de trabalho para 1961 requer, sem ferir o princípio da unidade orçamentária. 3) A receita orçada totaliza Cr\$ 696.806.600,00, com a seguinte classificação: I — Renda Ordinária: 1 — Taxas e Emolumentos Cr\$ 795.000,00; 2 — Rendas Patrimoniais Cr\$ 601.600,00; 3 — Fundos provenientes do Orçamento Geral da República Cr\$ 584.300.000,00; 4. Fundos provenientes do Orçamento do Estado do Pará Cr\$ 710.000,00; II — Renda Extraordinária: — I — Rendas diversas Cr\$ 400.000,00; II — Para atender aos encargos decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos de Pessoal Civil da União Cr\$ 110.000.000,00; Total da Receita Cr\$ 696.806.600,00; 4) Tomando por base a Receita, elaborou-se o Orçamento da Despesa, dentro do mesmo critério da Unidade orçamentária. 5) A Despesa orçada iguala-se à Receita e assim se distribui: 1. Pessoal Cr\$ 334.200.000,00; 2 — Material Cr\$ 40.000.000,00; 3. Serviços de Terceiros Cr\$ 16.040.000,00; 4. Encargos Diversos Cr\$ 70.241.600,00; 5. Transferências Cr\$ 3.250.000,00; 6. Obras Cr\$ 133.000.000,00; 7 — Equipamentos e Instalações Cr\$ 50.000.000,00; 8. Desapropriação e Aquisição de Imóveis

Cr\$ 50.000.000,00; Total Cr\$ 696.806.600,00. 6) Da análise da proposta do Orçamento interno da Universidade do Pará para o exercício de 1961, elaborada pela Reitoria, conclui-se que está em condições de ser aprovada, já porque há equilíbrio entre a Receita e a Despesa, já porque foi cumprido o requisito da Unidade Orçamentária, além de terem sido atendidos, dentro das disponibilidades, as necessidades de todos os serviços. Sala das Sessões do Conselho Universitário, Belém, 17 de janeiro de 1961.

- a) Prof. Abelardo dos Santos, (Presidente)
b) Prof. João Baptista Cordeiro de Azevedo (Relator)
c) Prof. Affonso Rodrigues Filho (Membro) •

Aprovada pelo Egrégio Conselho Universitário, em reunião extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 1961.

CONSELHO DE CURADORES

PARECER N. 1/61

Examinando a proposta de orçamento interno da Universidade do Pará, já aprovada pelo Egrégio Conselho Universitário, em sessão extraordinária de 18 de janeiro corrente e levando em consideração o Parecer da Comissão de Orçamento e Contas do referido Conselho, com o qual estamos plenamente de acordo, pelo que o tornamos integrante deste Parecer, somos favoráveis à aprovação do Orçamento interno da Universidade do Pará para o exercício de 1961, por parte do Conselho de Curadores. É o nosso Parecer.

- (a) Prof. Abelardo dos Santos

Relator

Aprovado unanimemente pelo Egrégio Conselho de Curadores em reunião extraordinária realizada em 18 de janeiro de 1961.

(Ext. — 16-3-61)

SECRETARIA DE ESTADO

DE FINANÇAS

Departamento de Receita

EDITAL

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, convido o proprietário de um (1) volume contendo couros diversos (Fantasias) apreendido no posto fiscal da Estrada do Parque, a comparecer no Departamento de Receita no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar desta publicação, a fim de efetuar o pagamento dos impostos e multas fiscais de acordo com a legislação em vigor.

Findo o prazo, será leiloado

dito volume.

Departamento de Receita, em 15 de março de 1961.

(a) Sebastião Werneck, de Miranda, Secretário.

IMPrensa Oficial
EDITAL DE CHAMADA

Fica convidada a Senhora Eunice Favacho de Araújo, Diarista Equiparada desta Repartição, a comparecer nesta Imprensa Oficial, no expediente da manhã, a fim de reassumir as suas funções dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, de acordo com o n. II, do Art. 186, Lei n. 749, de 24/12/1953, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do

Estado. Findo o prazo será exonerada por abandono de emprego.

Belém, 8 de março de 1961.

(a) Omar Tavares Guerreiro

re, Chefe da Divisão de Administração.

(Dias — 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31/3; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12/4/61).

ANÚNCIOS

AVISO

M. V. O. P.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

Conforme despacho exarado pelo Sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) no processo referente à Concorrência Pública n. 1/59 para execução da nova instalação elétrica do Entrepósito de Inflamáveis em Miramar, ficam os interessados avisados de que foi anulada referida Concorrência.

(Ext. — 15 e 17-3-61)

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S/A**CASA FAROL****Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária do dia 23 de março de 1961.**

É sempre grande a satisfação que temos em apresentar aos estimados Srs. Conselheiros e Acionistas, a nossa habitual prestação de contas, sobretudo quando reconhecemos que o nosso objetivo foi bem compensador.

Não poupamos esforços para apresentarmos o melhor resultado possível e para isso contamos com a boa cooperação dos nossos auxiliares, a qual enaltece os agradecidos.

Colocamos à disposição dos estimados amigos Conselheiros e Acionistas, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas onde os senhores verificarão detalhadamente o resultado de todas as operações do exercício de 1960, e baseado nesse resultado, propomos a distribuição do dividendo de quinze por cento (15%), o qual submetemos à apreciação dos Srs. Conselheiros.

Para qualquer esclarecimento que se torne necessário, colocamo-nos à disposição de todos e aqui queremos agradecer aos nossos estimados fregueses e amigos que nos prestigiaram com sua preferência.

Belém, 5 de março de 1961.

A Diretoria:

João Domingues Duarte

Celina Pernambuco da Silva

BALANÇO GERAL**— ATIVO —**

Imobilizado		
Imóveis	1.356.613,80	
Depósitos	466,00	
Veículos	397.303,30	
Móveis e Utensílios	2.63.423,00	
Ações Empresas Diversas ..	113.200,00	
Gastos de Instalação	17.197,00	2.148.143,10
Disponível		
Caixa	392.235,80	
Depósitos Bancários	1.102.437,90	1.494.673,70
Realizável		
Mercadorias		
— Matriz ...	19.470.584,20	
Mercadorias		
— Filial ...	1.153.826,40	20.624.410,60
Duplicatas a Receber	5.185.565,40	
Adicional da Lei 1.474 ...	822.350,50	
Obrigações do Reaparelhamento Econômico	13.500,00	
Devedores Diversos	713.709,40	
Promissórias a Receber	242.074,70	
Ágios depositados	176.383,80	27.777.994,40
Contas de Compensação		
Ações Cauçionadas	100.000,00	
Seguros Contratados	18.600.000,00	
Banco do Brasil S. A. C/ Caução	423.181,50	19.123.181,50
	Cr\$	50.543.992,70

— PASSIVO —**Não Exigível**

Capital	12.300.000,00	
Reserva Legal	1.613.340,90	
Fundo para Dividendos	1.613.340,90	
Fundo para Devedores Duvidosos	500.000,00	
Lucros Suspensos	5.846.614,00	21.873.295,80

Exigível

Credores Diversos	1.726.330,50	
Saques a Pagar	1.355.852,70	
Dividendos		
Ref. exercício de 1960	1.845.000,00	
Não reclamados	66.930,00	1.911.930,00
Duplicatas a Pagar	965.138,70	
Gratificações	1.546.188,80	
Endossos p/Desconto	2.042.074,70	9.547.515,40

Contas de Compensação

Caução da Diretoria	100.000,00	
Contratos de Seguro	18.600.000,00	
Endossos para Caução	423.181,50	19.123.181,50
	Cr\$	50.543.992,70

A Diretoria:

João Domingues Duarte

Celina Pernambuco da Silva

Antonio Gonçalves Bastos, Contador
Rg. 5153 — C. R. C. 038

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS**— DÉBITO —**

Depósitos p/ Recursos	1.237,80	
Fundo p/ Devedores Duvidosos	500.000,00	
Comissões	45.335,50	
Veículos	44.000,00	
Institutos de Previdência ..	456.088,30	
Constituição e Impostos ...	3.250.249,00	
Gastos de Instalação	5.000,00	
Juros & Descontos	103.420,70	
DESPESAS GERAIS	3.798.931,60	
Despesas Gerais C/Filial ..	552.279,20	
Contribuição e Impostos C/Filial	17.224,00	
Imposto de Renda Retenção na Fonte	302,00	
	8.774.068,10	
Distribuição		
Reserva Legal	386.547,20	
Fundo para Dividendos	386.547,20	
Gratificação e Interêsse ..	2.705.830,40	
Dividendos (15%)	1.845.000,00	
Lucros Suspensos	2.407.019,40	16.505.012,30

— CRÉDITO —

Fundo p/Devedores Duvidosos (Reversão)	139.940,40	
Diversas Contas	445.433,20	
Frações & Abatimentos	147.999,90	
Mercadorias — Lucro da Matriz e Filial	15.771.638,80	Cr\$ 16.505.012,30

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de SILVA, DUARTE FERRAGENS S/A. a convite que lhe fez a Diretoria, compareceu em sua sede social, à Av. Castilhos França, n. 41/44, a fim de dar seu parecer sobre as transações do exercício de 1960 e aprovação do seu resultado.

De posse de toda a documentação que nos foi exibida com toda a franqueza e liberdade, pudemos examinar em todos os seus detalhes, as operações realizadas conferindo a sua escrita feita com clareza e exatidão e assim somos unânimes em aprovar as contas da Diretoria e o dividendo de quinze por cento (15%) proposto por esta, pedindo que o mesmo seja aprovado pelos Srs. Acionistas em Assembléia Geral Ordinária que será realizada para esse fim.

Belém, 6 de março de 1961.

Conselheiros:

Joaquim Nunes da Silva
Napoleão Nicolau da Costa
Firmino Ferreira Mattos

(Ext. — 16/3/61)

SOBRAL, IRMÃOS S. A.
(SISA)

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição, na sede social, à Avenida Cipriano Santos, ns. 2/10, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-1940, referentes ao Exercício de 1960.

Belém, 14 de março de 1961. — SOBRAL, IRMÃOS S. A. — (a.) Acácio J. F. Sobral, Presidente.

(Ext. — Dias 16, 20 e 24-3-61)

CURTUME AMERICANO
S. A.

A Diretoria desta Sociedade comunica aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição na sede social à Rua Belém, n. 152, os documentos relativos ao exercício de 1960, a que se refere o art. 99, do Dec. lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, que rege as sociedades por ações.

A Diretoria

(Ext. — 16, 17 e 18-3-61)

MARTINS MELO S/A,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, nas horas de expediente, na nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, 238/48, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1960.

Belém, 13 de março de 1961.

(a) V. Martins Gomes
Presidente
(Ext. — 16-3-61)

SILVA, DUARTE,
FERRAGENS, S/A
CASA FAROL
Assembléia Geral Ordinária
(Convocação)

Em cumprimento ao Art. 90. dos nossos Estatutos e à Lei que rege as Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados Srs. acionistas que no dia 23 do mês corrente, às 10 horas, em nossa sede social, à Av. Castilhos França, 41/44, nesta cidade, será realizada a Assembléia Geral Ordinária, na qual será resolvido o seguinte:

- Aprovação das Contas da Diretoria referente ao exercício de 1960;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1961.

A Diretoria

(aa) João Domingues Duarte
Celina Pernambuco da Silva,
(Ext. — 16, 17 e 18-3-61)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX,
S/A.
Assembléia Geral Ordinária
(Convocação)

Em cumprimento do disposto no artigo 31 dos nossos Estatutos, são convocados os acionistas das Indústrias Século XX, S.A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se pelas 9 horas do dia 26 do corrente, na sede social à Avenida Pedro Miranda, n. 584, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração

da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1960.

b) Eleição do Presidente da Assembléia Geral, Eleição da Diretoria do Conselho Consultivo para o biênio de 1961/1962 e Eleição do Conselho Fiscal para 1961.

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1961.

(a) Leote Pimentel Piqueira, Diretor Presidente.

(Ext. — 16, 17 e 18/3/61).

COMPANHIA DE SEGUROS
ALIANÇA DO PARÁ
Seguros Incêndio, Transportes,
Casco, Lucros Cessantes, Acidentes Pessoais e Riscos

Diversos
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
1.ª Convocação

Convidamos os srs. Acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às quinze horas do dia 28 de Março de 1961, à Av. Castilhos França, n. 61, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com o fim de julgarem as contas relativas ao exercício de 1960 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o de 1961, na forma dos artigos 9 e 25 dos Estatutos sociais, tudo de conformidade com o Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de março de 1961.

Os Diretores:

Américo Nicolau Soares da Costa, Antonio Nicolau Viana da Costa, Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — 15, 16, 17 e 28/3/61)

S/A. BRAGANTINA DE
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO
Assembléia Geral Ordinária
(Convocação)

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os srs. acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 20 do corrente, às quinze horas, em sua sede à Trav. Quintino Bocaiúva 395, para deliberar sobre:

- Apreciação e votação das contas do exercício findo e parecer do Conselho Fiscal.

2) Remuneração da Diretoria.

3) Eleição e Remuneração do Conselho Fiscal.

4) O que ocorrer.

Belém, 13 de Março de 1961.

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor.

(Ext. — 14, 15 e 16/3/61).

PEDRO PORPINO DA SILVA,
IND. E COMÉRCIO S/A

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade, para a reunião de Assembléia Geral a se realizar no dia 16 do corrente, às dezesseis horas, em sua sede social à Av. Barão do Rio Branco, sn. — Castanhal, para deliberar sobre:

- Divisão de capitais para as filiais;
- O que ocorrer.

A Diretoria
(T. 1291 — 14, 15 e 16-3-61)

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS
DE BORRACHA

De conformidade com o artigo 10 dos Estatutos convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente mês às 16 horas em sua sede social à Passagem Guajará, 36, Vila Farah, com o fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 1960, contas e Pareceres referentes a esse período e bem assim, eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1961.

Belém-Pará, 14 de Março de 1961.

(a) Philippe Farah — Presidente.
(T. 1.181 — 15, 16 e 17-3-61)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Octávio Péricles de Castro Miranda, brasileiro, solteiro e José Quintino de Castro Leão, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 13 de março de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1.º Secretário.
(T. 1.324 — 15, 16, 17, 18 e 19/3/61)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 20.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Hailton Cabral Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 13 de março de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1.º Secretário.
(T. 1.325 — 15, 16, 17, 18 e 19/3/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1961

NUM. 5.334

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Carlos da Silva e Lucymar Gomes de Souza, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Izabel Serra da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Belmiro Thiago de Souza e Júlia Gomes de Souza, res. n. cidade; Teófilo Brito e Maria do Carmo Araújo Parente, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Antonia Brito, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Carmine Parente e Virginia de Araújo Parente, res. n. cidade; Antonio Azevedo Evangelista e Rosa de Lima Castro, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Violeta Augusta de Azevedo, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Joana de Castro, res. n. cidade; Antonio Ribeiro de Amorim e Marialba Lenice da Costa Teixeira, ele solt. nat. de Portugal, comerciante, filho de Alfredo Luiz Amorim e Celeste da Conceição Ribeiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Benedito Teixeira da Costa e Ana de Costa Teixeira, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 15 de março de 1961. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n. capital, assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 1.334 — 16 e 23-3-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Pedro Paulo Martins e Anna Maria Henrique Ribeiro Alves, ele solt. nat. do Pará, advogado, filho de Francisco da Fonseca Martins e Augusta Ester Meireles Martins, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Santiago Ribeiro Alves e Cândida Henriques Alves, res. n. cidade; Leanderson Carlos Gaya e Maria Lúcia de Carvalho Cruz, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Bento Antonio Gaya e Aurea Cardoso Gaya, ela solt. nat. do Pará, prof. nominalista, filha de Antonio Joaquim da Cruz e Maria do Carmo de Carvalho Cruz, res. n. cidade; Boaventura Farias Pinheiro e Osvaldina Moura Leão, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Manoel Pinheiro e Marcela do Carmo Pinheiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Pena Leão e Herotilde Moura Leão, res. n. cidade; Raimundo Rodrigues de Souza e Maria Madalena de Azevedo Sozinho, ele solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Lúcio Rodrigues de Souza e Raimunda Nonata Rodrigues de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maximiliano da Silva Sozinho e de Dedames de Azevedo Sozinho, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma,

EDITAIS — JUDICIAIS

se alguém souber de impedimentos, denuncie-o, para fins de direito. Dado e passado n. cid. de Belém, aos 15 de março de 1961. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamento n. capital, assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 1.333 — 16 e 23-3-61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Elias de Souza Gorayeb e Conceição Nery Maciel, ele solteiro, natural do Pará, dentista, filho de Elias Feres Gorayeb e Nilsa Nazaré de Souza Gorayeb, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Maciel e Luzia Conceição Nery, residentes nesta cidade. Amancio Pereira Nascimento e Antonia de Oliveira Nascimento, ele solteiro, natural do Ceará, braçal, filho de José Pereira de Brito e Maria Pereira Nascimento, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Tobias Martins de Oliveira e Rosa Garcia de Oliveira, residentes nesta cidade. Virgílio de Oliveira Santiago Filho e Dilza Alves Vaz, ele solteiro, natural do Pará, estudante, filho de Virgílio de Oliveira Santiago e Valdomira dos Santos Santiago, ela solteira, natural do Pará, estudante, filha de Manoel de Jesus Vaz e Elza Alves Vaz, residentes nesta cidade. Eden dos Santos Pereira e Maria de Lourdes Garcia, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Antonio Florencio Pereira e Joana Santos Pereira, ela solteira, natural do Pará, comerciante, filha de Maria Garcia, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém sou-

ber de impedimentos, denuncie-o, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de março de 1961. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(Ext. — 9 e 16/3/61)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Dionísio Bentes de Carvalho, lhe foi apresentada a petição seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. Dionísio Bentes de Carvalho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, vem, respeitosamente, dizer a V. Excia. que, atendendo à solicitação do sr. Carlos Pinto de Almeida, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, mas, presentemente, no Sul do País, em lugar desconhecido pelo Suplicante, concordou em Avalizar, em seu favor duas promissórias no valor de duzentos e vinte e oito mil cruzeiros (Cr\$ 228.000,00) e cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), emitidas pelo mesmo contar os Bancos de Crédito da Amazônia, S. A. e "Crédito Real de Minas Gerais, S. A.", desta praça, vencíveis a 24 de maio de 1960 e 9 de julho de 1959, como se vê dos próprios títulos juntos. Acontece, porém, que, mau grado os reiterados avisos prévios de parte daquelas casas de crédito, o eminente advogado Carlos Pinto de Almeida deixou que as dívidas se vencessem e, o que é pior nenhuma providência tomou no sentido de evitar ficasse o Suplicante sujeito aos vexames e consequências geradas pela falta de cumprimento de seu dever, motivo por que foi o mesmo Suplicante obrigado a resgatar os promissórias em tela, como se vê dos recibos passados no verso das mesmas. Nesta condição, na qualidade, agora, de credor das quantias em tela, no total líquido e certo de Cr\$ 379.142,60, incluindo os ju-

ros cobrados pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais, vem. o Suplicante requerer a cobrança judicial da mesma, juros, custas e honorários de advogado, à base de 20% sobre o valor sob pena de lhe serem penhorados tantos bens seus quantos bastem para a solução respectiva, para o que pede digno-se V. Excia. determinar a sua citação edital, de vez que há mais de ano deixou esta capital, transferindo-se para o Sul do País, sem deixar endereço, estando, assim, em lugar incerto e não sabido. Nestes termos e protestando-se por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do Réu, que desse já se requer, pena de confesso. Pede deferimento. Belém, 8 de março de 1961. — P.p. Pedro de Moura Palha. Estava selada. Ao sr. dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara, Em 9-3-61. Miranda, — (despacho) D. A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias, ... 10-3-61. — (a) Roberto Cardoso Freire da Silva. Estava a taxa judiciária. Ao Esdrivão do segundo ofício. Em 10-3-61. Miranda. Em virtude do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de vinte 20) dias, pelo teor do qual fica citado Carlos Pinto de Almeida, brasileiro, médico, para pagar a quantia pedida, juros de mora, custas e honorários do advogado, sob pena de, exgotado referido prazo, serem penhorados tantos bens do citado, quantos bastem e cheguem para pagamento acima referido, ficando citado também para todos os termos da ação até final.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de março de 1961. — Eu, Eduardo Castelo Branco Leal, esdrivão, escrevi. (a) Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito. (G, 16-3-61)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª. ZONA DO PARÁ

EDITAL N. 6

De ordem do M.M. Dr. Juiz Eleitoral da 30ª. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram inscrição os seguintes eleitores:

Auzonio Campos da Silva e Joel Ferreira Campos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 30ª. Zona, Belém, 14 de março de 1961.

Wilson Deocleciano Rabelo

Esdrivão Eleitoral da 30ª. Zona — Pará